



**ATA DE ABERTURA DOS TRABALHOS REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
019/2019**

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 09h00m, na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis, sede da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços composta pelos servidores **AMAURI DA SILVA SANTOS, LUCIANA BENATTO e FABIANO BALLIANO MALAVASI**, tendo como Presidente o primeiro designado, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do Chamamento Público, Processo Administrativo nº 18.562/2019, com a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sendo o objeto do chamamento o **“CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM CONCEDER DESCONTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS”**, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 019/2019.

Aberta a audiência pelo Senhor Presidente e demais membros foi consignada a entrega de envelopes pela instituição **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO - AERP**.

Por determinação do Senhor Presidente os envelopes, lacrados, foram colocados à mesa de reuniões e rubricados por todos os membros da Comissão.

Foi realizada pesquisa no sítio [www.bec.sp.gov.br/sancoes](http://www.bec.sp.gov.br/sancoes) quanto à inexistência de sanções administrativas bem como nos sítios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Portal da Transparência do Governo Federal da contratada (CEIS e CNEP) e do Tribunal de Contas da União (APF) para verificar se a instituição participante foi penalizada, e constatou-se que a mesma não sofreu nenhuma penalidade que a impedisse de participar do chamamento público, conforme comprovantes anexados aos autos administrativos.

Ato contínuo deu-se abertura do envelope Habilitação, cujos documentos foram devidamente rubricados por todos os membros da Comissão.

A Comissão, após a análise da documentação apresentada pela instituição: **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO – AERP** constatou que a mesma deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, solicitada no item **5.1.2** do edital. Deixou de apresentar a Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio do licitante solicitada no item **5.1.3.4** do edital. Apresentou a Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS, solicitada no item **5.1.3.6** do edital, vencida. E, por fim, deixou de datar as declarações solicitadas nos itens **5.1.4. e anexos III e IV** do edital.

Fica consignando o prazo de 15 dias úteis para que a instituição apresente nova documentação escoimada das causas que levaram a inabilitação da mesma, conforme previsto no item 6.7 do Edital.

Em continuidade o Senhor Presidente deu por encerrada a presente audiência, esclarecendo que o envelope Proposta Comercial da instituição **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO – AERP** permanecerá em poder da Comissão, lacrado, na forma em que foi apresentado.

Nada mais havendo dá-se por encerrada a presente audiência, indo esta Ata por todos assinada, que ficará disponível no site da Prefeitura [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br), para ciência, consulta e download de todos os interessados.

**AMAURI DA SILVA SANTOS**  
Presidente

**LUCIANA BENATTO**  
Assistente

**FABIANO BALLIANO MALAVASI**  
Secretário



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo